



Universidade Estadual do Maranhão
Realizando a Qualidade

RESOLUÇÃO Nº. 1080/2013 - CEPE/UEMA

Altera o inciso I do Art. 4º das Normas Gerais do Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA,
na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE,
tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art. 46 inciso I, e

considerando o que consta do Processo nº. 258049/2013,
considerando ainda, o que decidiu este Conselho nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I do Art. 4º das Normas Gerais do Ensino de Graduação da Universidade Estadual do Maranhão, aprovadas pela Resolução nº 1045/2012 – CEPE/UEMA, de 19 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“I – o período especial poderá ocorrer após cada semestre regular, com duração de 04 (quatro) semanas, e carga horária diária máxima de 04 (quatro) horas-aula, desde que seja resguardada a qualidade do ensino e identificada a real necessidade da oferta de disciplina pelo colegiado de curso, não prejudicando o período letivo subsequente.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Universidade Estadual do Maranhão, São Luís (MA), 11 de dezembro de 2013.


Professor Gustavo Pereira da Costa

Vice- Reitor